



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 6.642, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

Regulariza a permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Convênio celebrado em 7 de julho de 1986 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a execução dos serviços de bombeiros mediante a instalação de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar no Município;

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio, que dispõe sobre as obrigações do Município;

Considerando o Ofício nº 14GB-017/402/20, de 27 de outubro de 2020, do Comandante da Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, 1º SGTO PM Luiz Antônio Tayetti, que solicita termo de cessão de uso de um KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, Patrimônio Municipal nº 067549, adquirido pelo Município em 7 de agosto de 2019 da *After Limits* Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), utilizado pelo Corpo de Bombeiros;

Considerando que a utilização do referido bem móvel pela Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista objetiva o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros, devidamente justificado o interesse público;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 3720/2020 e a necessidade de regularizar a permissão de uso do bem móvel;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

*Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 ..... Fls. 2 de 7.*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regularizada a permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

§ 1º O bem móvel é um KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, Patrimônio Municipal nº 067549, adquirido em 7 de agosto de 2019 da *After Limits Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda*, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

§ 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso do bem móvel à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista será efetivada mediante a celebração de um Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

- I - o uso será gratuito;
- II - a utilização do bem é exclusiva para os fins a que se destina;
- III - o uso do bem ou o próprio bem não poderá ser cedido a terceiros;
- IV - a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação do bem é do permissionário;

V - o bem deverá ser devolvido à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso em que recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

*Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 ..... Fls. 3 de 7*

**Art. 4º** A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação do bem móvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

**Art. 5º** As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de novembro de 2020.

*[Signature]*  
**ALMIRA RIBAS GARDS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

*[Signature]*  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: ..... *A Semana* ..... Data: 21.11.2020 Edição: 4125

Visto do servidor responsável: ..... *[Signature]* .....



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

*Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 ..... Fls. 4 de 7*

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° \_\_\_\_/2020**

Termo de Permissão de Uso que celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguaçu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com o PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita ALMIRA RIBAS GARMS, brasileira, viúva, empresária, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Centro, CEP 19.700-049, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado PERMITENTE, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE PARAGUAÇU PAULISTA, com sede na Avenida Aeroporto, s/nº, Jardim Aeroporto, CEP 197000-334, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Comandante, 1º SGTO PM LUIZ ANTÔNIO TAYETTI, portador do RG nº. 17.915.512-X SSP/SP e do CPF/MF nº. 089.390.608-57, residente e domiciliado na Rua Dos Vieiras, nº 957, Barra Funda, CEP 19.707-094, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas PERMISSIONÁRIO, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 6.642, de 16 de novembro de 2020, e nos termos do Processo Administrativo nº 3720/2020, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Permissão de uso, a título precário e gratuito, de bem móvel de propriedade do PERMITENTE pelo PERMISSIONÁRIO, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

1.2 O bem móvel consta do Anexo Único, contendo o número do patrimônio, descrição do bem e valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 ..... Fls. 5 de 7

**2.1 Constituem obrigações dos participes:**

**2.1.1 do MUNICÍPIO:**

2.1.1.1 Permitir o uso gratuito, pelo tempo de vigência deste instrumento, do bem discriminado no Anexo Único;

2.1.1.2 Acompanhar, por intermédio do Departamento Municipal de Planejamento, a execução deste instrumento.

**2.1.2 do PERMISSIONÁRIO:**

2.1.2.1 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do bem cujo uso lhe for permitido;

2.1.2.2 Restituir ao PERMITENTE, ao término da vigência deste instrumento, o bem recebido, em boa condição de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, bem como responder por quaisquer danos ao bem;

2.1.2.3 Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos a terceiros, por motivo de dolo, negligência ou imperícia de seus usuários no uso do bem;

2.1.2.4 Não ceder o uso do bem ou o próprio bem a terceiros;

2.1.2.5 Permitir, por intermédio do Departamento Municipal de Planejamento, a fiscalização e acompanhamento, a qualquer momento, da execução deste instrumento.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

3.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.1.1 Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO deverá devolver o bem ao PERMITENTE, nas condições de uso que o recebeu, observado o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento.

3.1.2 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, poderá haver a solicitação de devolução do bem com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

4.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS

Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019

Fone: (18)3361-9100 E-mail: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

*Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 ..... Fls. 6 de 7*

4.1.1 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

5.2 E, por estarem justos e accordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**1º SGTO PM LUIZ ANTÔNIO TAYETTI**  
Comandante

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

*Decreto nº 6.642, de 16 de novembro de 2020 ..... Fls. 7 de 7*

**ANEXO ÚNICO  
BEM MÓVEL PERMITIDO O USO**

Nº Patrimônio	Quant.	Descrição do Bem (Equipamento)	Valor R\$
067549	1	KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, adquirido em 7 de agosto de 2019 da After Limits Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12.	95.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>95.000,00</b>

<b>AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA</b>	
R DONA LUCI, 264 - SALA 3 - PALMEIRAS, Belo Horizonte, MG - CEP: 30575380 - Fone/Fax: 3192011544	

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada      1  
1 - Saída  
Nº 000.000.012  
SÉRIE: 1  
Página 1 de 1

## CONTROLE DO FISCO



## CHAVE DE ACESSO

3119 0826 3421 2900 0171 5500 1000 0000 1216 0040 0387

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site  
da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA**

## PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193378008318 - 07/08/2019 14:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0028458380005

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
26.342.129/0001-71

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PTA</b>	CNPJ/CPF 44.547.305/0001-93	DATA DA EMISSÃO 07/08/2019
ENDEREÇO <b>AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 19700-000
MUNICÍPIO Paraguacu Paulista	FONE/FAX 1833619100	INSCRIÇÃO ESTADUAL SP

## FATURA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL <b>JAMEF ENCOMENDAS EIRELI</b>	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 20.147.617/0001-41
ENDEREÇO <b>RUA JOSE AMERICA CANÇADO BAHIA, 1810</b>	MUNICÍPIO Contagem			UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0624426220024
QUANTIDADE 5	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 97,000	PESO LÍQUIDO 97,000

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/HSH	CST	CFOP	UNID.	QTD	YLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4150029	KIT DESENCAKERADOR HIDRAULICO	84679200	1102	6108	UN	1.0000	95.000,0000	95.000,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**DEPARTAMENTO DE Corpo de Bombeiros**  
RECEBI E CONFERI AS MERCADORIAS E OU SERVIÇOS  
NOTA FISCAL/SERV. Nº 000.000.012  
DATA: 13 de Agosto de 2019  
NOME RESP: Adilson Marcos Elias  
RG: 29.458.210-1

**ASSINATURA:** *Adilson Marcos Elias*  
1º SGT PM 113892

## LANÇADO NO PATRIMÔNIO

DATA 28/08/2019

NOME: Simone da S. Barrionuevo

RG: 41.250.900-7

RG: Chefe da Unidade de Patrimônio

*Carlos Alberto Hipólito Ferreira*  
Diretor de Departamento  
Segurança - Trânsito e Transporte

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11397370011			

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CRÉDITO DE FGTS E COFINS - NOTA DE EMPENHO: 6321-GL - PÉDIDO Nº 025/19/19 - CONTRATO: 044/19/- PP 054/19 - LOCAL DE ENTREGA: R. PAPEL CORPO DE BOMBEIROS DE PARAGUACU PAULISTA , NA ZONA NORTE, CENTRO, PARAGUACU PAULISTA - SP - CEP: 19700-000. - MATERIAL DESTINADO AO USO DO CORPO DE BOMBEIROS. MATERIAL DESTINADO A USO DO CORPO DE BOMBEIROS - INENTO DE IPI NOS TERMOS DA LEI 8058 DE 02 DE JULHO DE 1996	RESERVADO AO FISCO 29/08/19 Bombeiros Municipais Até o finalizado RG: 24.713.700-7	CONFERIDO/LICIT DATA 30/08/2019 RICARDO CORDEIRO CUNHA RG: 22.076.412-1
--	--	--

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSFERENCIA			
Nome Adilson Marcos Elias		Chegada Data/Hora	CTI Nro.Doc 6904 Ser 1
R.G 10 SCT PM 112900-1 29.468.210-1 13AGO19		Saida Data/Hora	



Jamef Transportes EIRELI - BHZ

R. DR. JOSE AMERICO CANCADO BAHIA, 1810  
CIDADE INDUSTRIAL  
CONTAGEM - MG  
CEP.: 32210130  
CNPJ: 20.147.617/0001-41  
Telefone: 55-31-21028888  
RNTRC da Empresa: 00141391  
Inscrição Estadual: 0624426220024

BHZ

DACTE  
DOCUMENTO AUXILIAR DO CT-E

Modelo Serie Numero Folha Emissão  
57 1 690417 1/1 08/08/2019 - 21:00



Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br  
31.1908.20.147.617/0001-41-57-001-000.690.417.199.930.958

Tipo do CTe NORMAL	Tipo de Serviço NORMAL	Tomador do Serviço REMETENTE	Forma de Pagamento PAGO	Número do Protocolo 131190347826259	Insc. Suframa Destinatário
-----------------------	---------------------------	---------------------------------	----------------------------	--	----------------------------

CFOP - Natureza da Prestação  
6352 - PREST. SERV. TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

Origem da Prestação NOVA LIMA - MG	Destino da Prestação PARAGUACU PAULISTA - SP
Remetente: AFTER LIMITS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU Endereço: RUA BELMONTE, 70 - VILA CASTELA Município: NOVA LIMA - MG CEP.: 34000-000 CNPJ/CPF: 26.342.129/0001-71 Inscrição Estadual: 0623111260089 País: 105 Telefone.: (31) 32902300	Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PTA Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430 - CENTRO Município: PARAGUACU PAULISTA - SP CEP.: 19700-000 CNPJ/CPF: 44.547.305/0001-93 Inscrição Estadual: ISENTO País: 105 Telefone.: (18) 33619100

Expedidor: Endereço:  Município: CNPJ/CPF: País:	Local de Entrega: Endereço: AV JARDIM AÉROPORTO, SN, - CENTRO Município: PARAGUACU PAULISTA - SP CNPJ/CPF: País: 105
---	---

Tomador do Serviço: AFTER LIMITS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROU Endereço: RUA BELMONTE, 70 - VILA CASTELA CNPJ/CPF: 26.342.129/0001-71 Inscrição Estadual 0028458380005	Município: NOVA LIMA - MG CEP 34000-000 - VILA CASTELA País: 105 Telefone:
--	---

Produto Predominante CONFORME NOTA FISCAL CLIENTE	Outras Características da Carga FRACIONADA	Valor Total da Mercadoria 95.000,00				
Peso Bruto (KG) 99,8600	Peso Cubado 174,0033	M3 0,5800	Qtd.Volume(Un) 5	Nome da Seguradora MAPFRE Seguros Gerais S.A. Responsável	Numero Apólice 3836003928854	Numero Averbação

Componentes do Valor da Prestação do Serviço						
Nome e Valor	Valor 278,53	Nome GRIS Frete Peso (FP)	Valor 110,11 229,54	Nome TAS	Valor 8,10	Valor Total do Serviço 646,64
						Valor a Receber 646,64

Informações Relativas ao Imposto						
Situação Tributária 00 - Tributada Integralmente	Base de Cálculo 646,26	Aliq.ICMS 12,00%	Valor ICMS 77,55	%Red.Bc.Calc	ICMS ST	

Tp.Doc NF	CNPJ/CPF Emitente 26.342.129/0001-71	Documentos Originários Serie/Nr.Documento 1 / 12	Tp.Doc	CNPJ/CPF Emitente	Serie/Nr.Documento

Observações			
LOCAL DE ENTREGA	F-02 BHZ CIF Dig: bh35045 D-276-PPB Via: BAR Vg: ABM		Setor: 002 Lote: ACGJQD

Dados Específicos do Modal Rodoviário - Carga Fracionada			
RNTRC da Empresa: 00141391	Lotação Não	Data Prevista de Entrega 14/08/2019	Este Conhecimento atende a Legislação de Transporte Rodoviário em Vigor

Valor Aprox. Tributos	USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE	RESERVADO AO FISCO
Pis 4,07 Cofins 18,79 ICMS 77,55		

020006904170808191

SÁBADO, 21 DE NOVEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
DECRETO Nº 6.642, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulariza a permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguacu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguacu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Convênio celebrado em 7 de julho de 1986 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a execução dos serviços de bombeiros mediante a instalação de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar no Município;

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio, que dispõe sobre as obrigações do Município;

Considerando o Ofício nº 14GB-017/402/20, de 27 de outubro de 2020, do Comandante da Estação de Bombeiros de Paraguacu Paulista, 1º SGTO PM Luiz Antônio Tayetti, que solicita termo de cessão de uso de um KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, Patrimônio Municipal nº 067549, adquirido pelo Município em 7 de agosto de 2019 da After Limits Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), utilizado pelo Corpo de Bombeiros;

Considerando que a utilização do referido bem móvel pela Estação de Bombeiros de Paraguacu Paulista objetiva o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros, devidamente justificado o interesse público;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 3720/2020 e a necessidade de regularizar a permissão de uso do bem móvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica regularizada a permissão de uso de bem móvel de propriedade do Município à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguacu Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de salvamento e resgate de vítimas presas em algum tipo de ferragem, como automóveis, aeronaves e outros.

§ 1º O bem móvel é um KIT DESENCARCERADOR HIDRÁULICO, Patrimônio Municipal nº 067549, adquirido em 7 de agosto de 2019 da After Limits Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda, CNPJ 26.342.129/0001-71, Nota Fiscal nº 12, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

§ 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Fica estabelecido que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso deverá consignar, obrigatoriamente, a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º A permissão de uso do bem móvel à Polícia Militar do Estado de São Paulo - Estação de Bombeiros de Paraguacu Paulista será efetivada mediante a celebração de um Termo de Permissão de Uso, observadas as seguintes condições:

I - o uso será gratuito;

II - a utilização do bem é exclusiva para os fins a que se destina;

III - o uso do bem ou o próprio bem não poderá ser cedido a terceiros;

IV - a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação do bem é do permissionário;

V - o bem deverá ser devolvido à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso em que recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.

Art. 4º A presente permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo se a permissionária alterar a destinação do bem móvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições previstas no art. 3º deste decreto.

Art. 5º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguacu Paulista-SP, 16 de novembro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

(Anexos publicados por edital em lugar público de costume.)